



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2021/2024
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"



**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA
SER UTILIZADO DURANTE A FESTIVIDADE DE TRADIÇÃO DO XI ITAPORÃ
FEST**

**CONTRATO: N° 019/2022
PROCESSO: N° 601/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 06/2022**

Município de Itaporã do Tocantins -TO, Entidade de Direito Público inscrita no CNPJ n° 02.739.753/0001-49, situada Rua Domingos Batista de Oliveira, n° 12/13, centro, CEP 77740-000, Itaporã do Tocantins -TO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ REZENDE SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 2.443.225 SSP/GO, CPF n° 451.409.521-49, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa **RSS LIMAVERDE- EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ N° 17.890.734/0001-96, Sediada na Q 1106 SUL, AL. LOTE 03, SALA 01 - PALMAS-TO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.890.734/0001-96, com sede na Q 1106 SUL, AL. LOTE 03, SALA 01 - PALMAS-TO, Cep: 77.024-0990-PALMAS-TO, Tel: (63) 98406-2323, representada neste ato pelo Sr. **ROBISON STEPHESON SOARES LIMAVERDE**, portador da carteira de identidade RG n°: 113785 e inscrito no CPF n°: 617.638.611-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **processo de n° 601/2022**, realizado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de Estrutura de Som e Iluminação para ser utilizado durante a festividade de tradição do XI Itaporã fest, atendendo as necessidades junto ao gabinete do Prefeito Itaporã do Tocantins - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

2.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, n° 601/2022**, realizado pelo Município CONTRATANTE, do que decorre que a sua celebração é feita na forma como exigido na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TEMPO, LUGAR E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

3.1. A referida contratação de Locação de Estrutura de Som e Iluminação vai ser utilizado durante a festividade de tradição do XI Itaporã Fest na cidade de Itaporã do Tocantins - TO.

3.2. A locação terá duração de 03 dias de contratação.

CLÁUSULA QUARTA - Das Perdas e Danos e das Sanções Administrativas para a hipótese de inadimplemento

4.1. Multa de 5% (cinco) sobre o objeto não entregue no prazo solicitado, independentemente de multa moratória.

4.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

4.3. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, **anular a Nota de Empenho ou Rescindir o Contrato**, e aplicar a sanção cabível.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2022:

Fonte	Dotação Orçamentária	Ficha
1.500.0000	03.03.04.122.0002.2.056	00026

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO TEMPO, LUGAR E FORMA DO PAGAMENTO.

6.1 - Os contratantes, de comum acordo, atribuem ao presente contrato o valor de **R\$ R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais)

Parágrafo Primeiro - O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal-Fatura respectiva à Tesouraria Municipal, devidamente atestada por quem de direito de que houve a prestação de serviços nela discriminada, até o décimo dia do mês subsequente.

Parágrafo segundo: Na hipótese de devolução da Nota Fiscal - Fatura para correção o prazo do pagamento passará a fluir da data de sua reapresentação com a correção do erro apontado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo de vigência do presente Contrato e do Fiscal do contrato

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem validade de 30 dias. (trinta), ou seja, de 11/05/2022 a 11/06/2022 contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Segundo - Os fiscais de contrato estão designados na portaria anexa a este contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, **JÚNIOR SOUSA DE OLIVEIRA.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

8.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação, inclusive despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.

8.1.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.1.4. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

8.1.5. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE;

8.1.6. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE;**

8.1.7. Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMP):

8.2.1. Fiscalizar o presente CONTRATO através do setor competente do CONTRATANTE;

8.2.2. Conferir, receber e encaminhar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

8.2.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.2.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2021/2024
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"



8.2.5. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos do CONTRATANTE que venham a interferir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

8.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.7. Observar se durante a vigência do CONTRATO se está sendo cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais.

8.2.9. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito;

8.2.10. Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA**, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

10.1 - Os contratantes, de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Colméia -TO, como competente para dirimir todo e qualquer litígio, conflito ou dúvida que possa advir do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que a CONTRATADA venha a mudar seu domicílio comercial ou fiscal.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que assinam, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

O extrato do presente será publicado no Diário Oficial do Município email: doem@itapora.to.gov.br conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Itaporã do Tocantins -TO, aos 19 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO
JOSÉ REZENDE SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

17.890.734/0001-96
R.S. LIMAVERDE- EIRELI- ME
C 1106 SUL 23 LOTE 03
SALA 01 CEP: 77.024-090
PLANO DIRETOR SUL
PALMAS TOCANTINS



ROBINSON STEPHESON SOARES LIMAVERDE
CPF N° 617.638.611-04
RSS LIMAVERDE- EIRELI-ME
CNPJ N° 17.890.734/0001-96
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Leônica de Sousa Ribeiro
CPF 058.454.663-05

2) Aline Moreira Cavalcanti
CPF 067.731.461-16